
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 044**

DECRETO N.º 044 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Decreta o estado de calamidade pública no Município de Colombo, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia de COVID-19 exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão da COVID-19, de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos da COVID-19;

CONSIDERANDO o agravamento dos índices de contaminação pela COVID-19 neste Município desde a declaração, no Decreto Municipal n.º 031/2021, de anormalidade decorrente das situações de emergência, método o território municipal, afetado por desastre humano relacionado com doença transmitida por inalação, especificamente, Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o estado de calamidade pública, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Colombo.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

**Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:65467106**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2021. Edição 2226a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>